



ALTERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

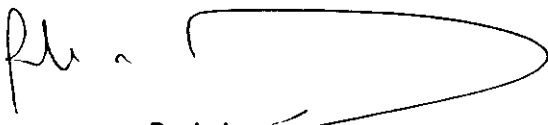
Identificação			
Designação do Projeto:	Ampliação da Pedreira n.º 5595 "Nasce Água"		
Tipologia de Projeto:	Indústria Extrativa	Fase em que se encontra o Projeto:	Pós-Avaliação
Localização:	Freguesia de Guia, concelho de Pombal, distrito de Leiria		
Proponente:	IMOSA – Indústrias Mineiras do Mondego, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Economia do Centro		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	Data: 19 de março de 2013	

Fundamentação:	<p>I. Enquadramento</p> <p>Em 18 de dezembro de 2007, o projeto "Ampliação da Pedreira n.º 5595 Nasce Água", foi objeto de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Favorável Condicionada.</p> <p>No âmbito do procedimento de Pós-Avaliação do projeto acima mencionado, o promotor, IMOSA - Indústrias Mineiras do Mondego, S.A. requereu, em dezembro de 2012, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR C), na qualidade de Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), a realização da medição dos níveis de pressão sonora numa base quinquenal, de acordo com os pressupostos constantes do seu Ofício e respetivos Anexos e que se transcrevem como segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> • "Não existem nem estão previstas alterações no processo de fabrico ou das condições envolventes referidas no Relatório CTCV 313.46/2012; • A localização da nossa unidade industrial não gera incomodidade, dado que está implantada no "pinhal de Leiria" e é muito afastada de quaisquer recetores sensíveis (a 1410 m da habitação mais próxima, a Sudoeste, e a 2450 m da habitação mais próxima, a Este...)." <p>Refira-se que de acordo com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), a frequência de monitorização era anual.</p> <p>II. Análise</p> <p>Na sequência da solicitação formulada pela IMOSA -Indústrias Mineiras do Mondego, S.A., foi analisada a periodicidade da monitorização do ruído ambiente em contraponto com os resultados verificados no anterior relatório de ruído ambiental.</p> <p>Atendendo aos níveis sonoros significativamente baixos dos indicadores Lden e Ln e do nível de incomodidade, bem como às condições de localização desta indústria, a periodicidade das campanhas de medição, ao abrigo das "Diretrizes para a Avaliação do Ruído de Atividades Permanentes" divulgadas pelo ex "Instituto do Ambiente", pode ser estabelecida de 5 em 5 anos.</p> <p>Esta situação poderá ser suspensa em qualquer momento, desde que se modifiquem os fatores que determinam a emissão de ruído (alteração do número ou tipo de equipamentos com emissões sonoras, determinantes, no mínimo, de acréscimos de 2 dB(A) no recetor), ou devido a reclamações apresentadas pelas populações vizinhas da atividade.</p>
----------------	--

Alteração da DIA:	Em face do exposto emite-se a seguinte alteração à Declaração de Impacte Ambiental
-------------------	--



	<p>(DIA) relativa ao projeto de Ampliação da Pedreira n.º 5595 “Nasce Água”:</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>O campo relativo a:</u> <p>II. Programas de monitorização</p> <p>Domínios de monitorização – Ruído</p> <p>Frequência de monitorização – Anual</p> <p><u>Passa a ter a seguinte redação:</u></p> <p>II. Programas de monitorização</p> <p>Domínios de monitorização – Ruído</p> <p>Frequência de monitorização – A frequência das campanhas de monitorização deverá ser de 5 em 5 anos. Se se modificarem os fatores que determinam a emissão de ruído (alteração do número ou tipo de equipamentos com emissões sonoras, determinantes, no mínimo, de acréscimos de 2 dB(A) no recetor), ou devido a reclamações apresentadas pelas populações vizinhas da atividade, a monitorização deverá ser anal.</p>
--	---

<p>Assinatura:</p>	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p>Paulo Lemos</p>
---------------------------	--